



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 4.554, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
LEILÃO N.º 01 / 2018 - TIPO MAIOR LANCE**

“Venda de vegetação (pés de eucaliptos) que identifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 09h30min. do dia 30 de janeiro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, cidade de Palmares do Sul/RS, procederá ao **leilão público de vegetação (pés de eucaliptos)**, conforme objeto abaixo:

I – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente edital a venda de árvores em pé de Eucalipto, proveniente da área da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, localizada entre a Rua Osvaldo Passinhos e Rua Ercília Lopes Terra, em frente ao Campo de Futebol, no distrito de Granja Vargas, no estado em que se encontram devidamente relacionada e especificado no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2- O comprador fica obrigado a realizar o corte das árvores, remoção dos resíduo (galhos) do local, conforme Anexo I.

1.3 – O preço mínimo pelo lote é de R\$ 4.312,00 (quatro mil e trezentos e doze reais).

1.4 – Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar todos os interessados na aquisição da vegetação, deste Leilão que compareçam no local, data e hora marcados para ofertarem seus lances, munidos de documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2. Para apresentação de lances o interessado fica obrigado a apresentar atestado de visita do bem, o qual será emitido conforme descrito no item 3 deste edital.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. A área de vegetação ora leiloado é inservível para a Prefeitura de Palmares do Sul.

3.2. Os bens encontram-se a disposição para visitação, a qual deverá ser realizada com acompanhamento de servidor público municipal responsável, o qual emitirá atestado de vistoria em nome do visitante que deverá apresentar documento de identidade para emissão do documento.

3.2.1 – A visita poderá ser realizada nos dias úteis, no horário de expediente, devendo ser agendada com antecedência mínima de um dia útil no telefone: 51 3668 1200, 3668 1206, ramal 208, na Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

3.2.2 – A data limite para realização da visita será de até um dia útil anterior a data do leilão.

IV – DO LEILOEIRO:

4.1. O leilão será realizado por intermédio de servidor público municipal designado por Portaria, como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de

Licitações, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro, tendo o mesmo como apoio a Comissão Permanente de Licitação.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será parcelado em três parcelas iguais, sendo que o arrematador terá o prazo de até às 15h do dia da realização do leilão, após o término da sessão de lances para efetuar o pagamento da entrada (maior lance/3) através de depósito ou transferência para conta concorrente da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, conforme segue: Banco Banrisul, Ag. 0301, Conta n.º 04.009694-0.3. A segunda parcela será paga da mesma forma da entrada (primeira parcela), obrigatoriamente em até 30 dias, sendo a terceira e última parcela paga em até 60 dias a contar da realização do leilão.

5.2. Em caso de depósito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do bem, sendo que a retirada do bem será dar somente após a compensação do mesmo, com a efetivação de fundos.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, ou apresente cheque que não seja compensado (sem fundos), perderá o direito do bem e ainda será multado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo no leilão em favor da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sendo o referido bem será levado a novo leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, Inciso I a IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1 – O Leiloeiro é a autoridade durante o certame, cabendo ao mesmo todas as decisões devidamente justificadas e convenientes aos interesses do Município de Palmares do Sul – RS, o mesmo será auxiliado pela Comissão de Permanente de Licitações para efetuar os procedimentos do leilão.

6.2 – O leiloeiro iniciará o procedimento com a descrição do bem a ser alienado, mencionado o valor do lance mínimo.

6.3 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para o bem, considerando o licitante que houver oferecido maior oferta.

6.4 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções do bem arrematado. Se, após a arrematação no leilão, o arrematante não efetivar o pagamento, arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta.

6.5 – Ao dar o lance todo o participante reconhece a íntegra do edital de leilão, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas, caso haja, como líquido, certo e exigível.

6.6 – Encerrado a etapa de lances de determinado lote, o arrematante apresentará junto a membro da Comissão de Licitação documentos pessoais (RG e CPF), e recebendo a identificação da conta corrente que deve ser creditado o valor ofertado pelo bem.

6.7 – O arrematante deverá efetuar o crédito no valor ofertado conforme item 5.1, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento e não sendo possível a prorrogação do prazo determinado.

6.8 – Após efetivação do pagamento, o arrematante deve apresentar comprovante do mesmo, junto a Membro da Comissão de Licitação de Licitação, para emissão da Certidão de Arrematação. A qual será entregue uma cópia autenticada ao arrematante para possibilitar o mesmo efetuar a retirada do bem.

6.9 – Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.10 – A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, arrematante, e demais presentes que desejarem.

VII – DA RETIRADA DOS EUCALIPTOS

7.1 – O arrematante retirará as árvores que arrematou no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de Autorização de Retirada, emitida pela Secretaria de

Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. A retirada será autorizada em três parcelas de área igual, não podendo ser retiradas árvores de forma intercalada, ficando a vegetação retirada conforme consta neste item, nas áreas constantes em cada autorização, sendo que ao final dos 90 dias com efetivação de todos os pagamentos o terreno deverá estar livre de vegetação.

7.2 – O Arrematante somente poderá retirar as árvores após recebimento da Autorização de Retirada.

7.3 – A não retirada da vegetação no prazo de 90 (sessenta) dias, sujeitará o arrematante ao pagamento de uma taxa ao Município, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do lote. Essa taxa será cobrada pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, caso não seja retirada a vegetação arrematada, o arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o bem revertido ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou devolução de valores ao arrematante.

7.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Palmares do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere este edital. Bem como não sendo admitidas qualquer retificação quanto a quantidade (volume) de madeira, visto que o volume apontado é estimado, sendo de plena responsabilidade do arrematante as possíveis diferenças.

VIII – DO EDITAL:

8.1 – No ato do conhecimento deste Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8.2 – A participação neste leilão implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

8.3 – São partes integrantes deste edital: Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Certidão de Arrematação),

IX – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimento sobre o Leilão ou impugnar este Edital, por escrito e protocolado, na rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro – Palmares do Sul / RS, Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00 h.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Este procedimento licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, que serão aplicadas regularmente em qualquer fato não previsto e relacionado com o presente Edital.

10.1 – FUND. LEGAL: art. 22, inciso V, § 5.º combinado com o art. 17, II, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Cabe ao Município de Palmares do Sul, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 11 de janeiro de 2018.

CLAUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ANEXO – I.

TERMO DE REFERÊNCIA VENDA DE ÁRVORES EM PÉ – EUCALIPTOS.

O objeto deste termo consiste na venda de todas as árvores de eucaliptos em pé, localizadas no terreno entre a Rua Osvaldo Passinhos e Rua Ercília Lopes Terra, em frente ao Campo de Futebol do distrito de Granja Vargas, conforme matrículas 12.236 e 12.237 anexas, tais deverão ser retiradas, conforme especificações deste termo de referência:

1. **Das características e quantidade:** São árvores para lenha. Totalizando volume total aproximado de 154 m³, calculado pelo método Smalian.
 - 1.1 Os bens acima descritos serão considerados como lote único, no estado de conservação em que se encontram, estando a disposição para vistoria, devidamente determinada no item 6, não cabendo reclamações quanto a quantidades intrínsecas ou extrínsecas de volume, ou qualquer outra característica.
2. **Do valor mínimo:** Conforme avaliação constante no processo 4249/2016, é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por metro cúbico, totalizando R\$ 4.312,00 (quatro mil e trezentos e doze reais).
3. **Da forma de retirada:** as arvores deverão ser cortadas, restando tocos com altura máxima de 50 cm do solo, os quais serão retirados do solo pela Prefeitura. Os galhos e restos das árvores cortadas, deverão ser retirados pelo comprador, o qual deverá dar destinação correta conforme licença ambiental 05/2017, anexa.
 - 3.1 O corte, transporte e destinação de todo material acima descrita, será de inteira responsabilidade do comprador, ficando sob responsabilidade do adquirente toda e qualquer licença referente a legislação vigente, sendo que o Município fornecerá o termo de arrematação, acompanhado da autorização de corte e licença ambiental descrita no item 3.
4. **Do prazo de retirada:** o comprador fica obrigado a retirar todas as árvores no prazo máximo de 90 dias, a contar da autorização de início de retirada, a qual ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.
5. **Do pagamento:** o comprador fica obrigado a efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência: 0301, na conta corrente: 0096940-3 até às 15h do dia do leilão.
6. **Da vistoria:** os interessados ficarão obrigados a realizar vistoria, a qual deverá ser agendada com um dia útil de antecedência até dois dias úteis anterior a data do Leilão, na Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente nos telefones 51 3668 1200, 3668 1206 ou 3668 3113, ramal 208.

ANEXO - II

CERTIDÃO DE ARREMATÇÃO

EDITAL N.º DE .. DE DE 2018 - LEILÃO N.º .. / 2018

DATA: .. / .. / 2018 **HORÁRIO:**

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442.

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: árvores de eucaliptos em pé, localizadas no terreno entre a Rua Osvaldo Passinhos e Rua Ercília Lopes Terra, em frente ao Campo de Futebol do distrito de Granja Vargas,

PARTE CREDORA: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ARREMATANTE:

RG:..... **CPF:** **NASC:** / /

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE:

MAIOR LANCE: R\$:

Observação: O arrematante declara-se ciente de todos os termos deste edital, concordando e obrigando-se a cumprir com todas as especificações e prazos.

LEILOEIRO

ARREMATANTE